

Projeto de Lei nº. 462/2004
Autoria: CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1.636/2.004

**“DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E DEVOLUÇÃO
DE 1.687,32 UPFS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JAIME MARQUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber parceladamente a devolução de 1.687,32 UPFs, para este Município, referente a decisão do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, (Acórdão nº. 974/04).

Artigo 2º - A devolução de que trata o artigo anterior será dividido em 12 parcelas iguais.

Parágrafo Único – O referido parcelamento será feito em UPFs.

Artigo 3º - O pagamento da 1ª parcela deverá ser efetivada até o dia 31/12/2004, e a ultima parcela deverá ser efetivada até 30/11/2005.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, 20 de dezembro de 2004.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal